DECRETO Nº2.746 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Acrescenta § 3º ao Art. 5º e Parágrafo Único ao Art. 11 do Decreto Municipal nº2.742/2021.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica acrescido o § 3º ao Art. 5º do Decreto Municipal nº2.742/2021, com a seguinte redação:

Parágrafo 3º - Tendo em vista a regressão da Onda Roxa para Onda Vermelha, fica autorizado a realização de velórios nos Distritos de Fátima do Pontal e nas Vilas Aparecida do Paranaíba e Gracilândia, nas capelas e/ou salões paroquiais, com a devida autorização do Pároco responsável, observando todos os protocolos sanitários.

Art. 2º - Fica acrescido o Parágrafo Único ao Art. 11 do Decreto Municipal nº2.742/2021, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Fica proibido a realização de festas e aglomerações, assim como o aluguel de casas de festas para esses fins.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 19 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I